

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912329274, QUE ENTRE SI FAZEM O PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

**CONTRATANTE:****CONTRATANTE:**

Denominação/Nome por extenso: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ		
CNPJ/MF: 01.612.388/0001-44	Inscrição Estadual: ISENTO	
SIGLA/Nome resumido: PREFEITURA MUNICIPAL	Ramo de Atividade: Administração pública em geral	
Endereço: Rua Café Filho, 1410		
Cidade: Arapuá	UF: PR	CEP: 86884-000
Telefone: (43)34441230	FAX: (43)34441230	
Endereço Eletrônico: prefeituradearapua@gmail.com		
Nome do Responsável: MANOEL SALVADOR		
Cargo/Função: PREFEITO	RG: 1801695 SESP/PR	CPF: 367.772.349-34

**CONTRATADA:**

<b>ECT - Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.</b>		
Nome da Diretoria Regional: <b>EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS</b>		CNPJ/MF/DR: 34.028.316/0020-76
Endereço: RUA JOÃO NEGRÃO, 1251 - BLOCO I - 2º ANDAR - REBOUÇAS		
Cidade: CURITIBA	UF: PR	CEP: 80002-970
Telefone: (41) 3310-2153	FAX: (41) 3310-2183	
Endereço Eletrônico: GEVECPR@correios.com.br		
Diretor Regional: AREOVALDO ALVES DE FIGUEIREDO		
RG: 1.645.868-6 SSP/PR	CPF: 359.004.159-53	
Coordenadora Regional de Negócios: KAROLINE THOMASEL PINHEIRO MACHADO		
RG: 7.050.335-2 SSP/PR	CPF: 041.977.849-70	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o 3º [ Terceiro ] TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 9912329274, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

3º TA - ECT X Município de Arapua Nº 9912329274/2013

DIRETORIA REGIONAL DO PARANÁ  
GERENCIA DE VENDAS CORPORATIVAS - PARANÁ  
Rua Maestro Egidio Camargo do Amaral, 246 - LONDRINA/PR  
Telefone: 43-3377-5126 - Fax: 43-3377-5116 - marceloal@correios.com.br




Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

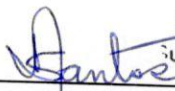
E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 05 de agosto de 2015.

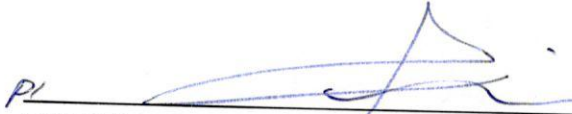
Pela **CONTRATANTE**:

  
\_\_\_\_\_  
MANOEL SALVADOR  
PREFEITO  
CPF: 367.772.349-34

Pela **ECT**:

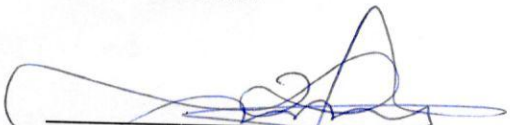
  
\_\_\_\_\_  
AREOVALDO ALVES DE FIGUEIREDO  
DIRETOR REGIONAL/DR/PR  
PRT/PRESI - 04/2014

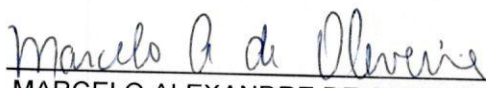
Silmara Abrahão dos Santos  
Subgerente de Vendas Corporativas  
Matricula: 8.561.701-6  
PRT/DR/PR 2548/2015

  
\_\_\_\_\_  
KAROLINE THOMASEL PINHEIRO MACHADO  
COORDENADORA REGIONAL DE  
NEGÓCIOS/DR/PR  
PRT/DR/PR-6542/2013

Joanir Garcia Ribeiro  
Gerente de Ativ. de Vendas Corporativas  
Matricula: 8.777.505-0  
PRT/DR/PR 9756/2014

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
JOSE MANOEL CLAUDEMIRO DA CRUZ  
CPF: 632.050.689-04

  
\_\_\_\_\_  
MARCELO ALEXANDRE DE OLIVEIRA  
CPF: 730.893.119-68

Consultor Comercial  
de Oliveira  
Matricula: 8.559.539-0  
REVEN-05/Londrina-PR

3º TA - ECT x Município de Arapua Nº 9912329274/2013

3

DIRETORIA REGIONAL DO PARANÁ  
GERENCIA DE VENDAS CORPORATIVAS - PARANÁ  
Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, 246 - LONDRINA/PR.  
Telefone: 43-3377-5126 - Fax: 43-3377-5116 e-mail: marceloal@correios.com.br



Correios

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**Fls \_\_\_\_\_  
R \_\_\_\_\_  
PR \_\_\_\_\_

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar os subitens 2.2.; 2.2.1. da Cláusula Segunda, 6.1.; 6.6.1. da Cláusula Sexta, 7.2. da Cláusula Sétima e incluir subitem 12.8.1 na cláusula DECIMA SEGUNDA das Disposições Gerais no Contrato Múltiplo originário nº 9912329274.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Ficam alterados os subitens 2.2. e 2.2.1.; 6.1. e 6.6.1.; 7.2. que passam a ter as seguintes redações respectivamente:

2.2. *A qualquer momento a CONTRATANTE poderá solicitar à ECT a inclusão ou a exclusão de serviços no presente contrato, procedimentos estes que deverão ocorrer por meio de termo aditivo ou por apostilamento, conforme opção da CONTRATANTE, e registro na Ficha Resumo, a ser assinada pelas partes.*

2.2.1. *A inclusão de serviço(s) dar-se-á após análise da viabilidade pela ECT, por meio do acréscimo do(s) ANEXO(s) correspondente(s), rubricado(s) pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído, efetivando-se quando da assinatura da Ficha Resumo.*

6.1. *Respeitado o cronograma definido na Ficha Resumo anexa a este contrato, a ECT disponibilizará à CONTRATANTE, no endereço [http://www2.correios.com.br/produtos\\_servicos/sfc/default.cfm](http://www2.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/default.cfm), para efeito de pagamento, a fatura mensal correspondente aos serviços prestados e produtos adquiridos previstos no(s) ANEXO(s), levantados com base nos documentos de postagem e venda de produtos.*

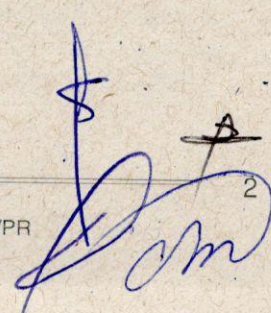
6.6.1. *Os créditos devidos pela ECT, relativos a indenizações, cujos fatos geradores foram apurados e devidamente comprovados pela ECT, serão pagos diretamente à CONTRATANTE via crédito em fatura.*

7.2. *A vigência inicial do(s) ANEXO(s) será indicada na Ficha Resumo, em conformidade com o subitem 2.2.1., e não excederá a do contrato.*

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA INCLUSÃO**

3.1. Incluir o subitem: 12.8.1 da cláusula DECIMA SEGUNDA com a seguinte redação;

12.8.1 Alterações decorrentes de especificações da prestação de serviços e produtos, no(s) respectivo(s) Anexo(s) contratado(s) serão formalizadas por apostilamento, respeitando-se o disposto no Art. 55 da Lei 8666/1993.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente Termo Aditivo passará a vigorar a partir da data de sua assinatura até o término do Contrato Original.

Fls. \_\_\_\_\_  
R. \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Com as alterações constantes deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do respectivo Contrato;

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

6.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do PARANÁ - SUBSEÇÃO DE CURITIBA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

6.2. Por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

CURITIBA, 18 de junho de 2015.

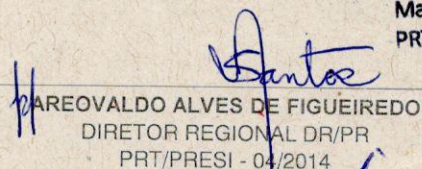
Pela CONTRATANTE:



MANOEL SALVADOR  
PREFEITO  
36777234934

Pela ECT:

Silmara Abrahão dos Santos  
Subgerente de Vendas Corporativas  
Matrícula: 8.561.701-6  
PRT/DR/PR 2548/2015



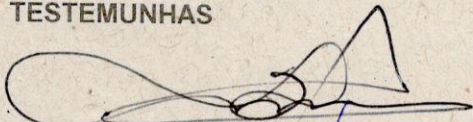
KAREOVALDO ALVES DE FIGUEIREDO  
DIRETOR REGIONAL DR/PR  
PRT/PRESI - 04/2014



KAROLINE THOMASEL PINHEIRO MACHADO  
COORDENADORA REGIONAL DE NEGÓCIOS DR/PR  
PRT/DR/PR - 6542/2013

Joanir Garcia Ribeiro  
Gerente de Ativ. de Vendas Corporativas  
Matrícula: 8.777.505-0  
PRT/DR/PR 9756/2014

**TESTEMUNHAS**



Nome JOSE MANOEL CLAUDEMIRO DA CRUZ

CPF: 632.050.689-04



Nome NILVANIO BONATTI

CPF: 404.022.319/53

